



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.171, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga o prazo para o 3º Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas - 2024, previsto na Resolução nº 2.165/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, 30 de julho de 2010, publicada no DOU 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas 85 e 86, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013, publicada no DOU nº 80, de 26 de abril de 2013, Seção 1, Páginas: 177 a 179, que normatiza a concessão de prêmios, homenagens e comendas no âmbito do Sistema Cofecon/Corecon;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Cofecon SEI nº 141100.000009/2024-08 e o deliberado na 733ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizadas nos dias 14 e 15 de junho de 2024, em Brasília-DF,

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelas Comissões Organizadoras de prorrogar o prazo de inscrição o 3º Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas - 2024, regulada, pelo anexo da Resolução nº 2.165, 24 de junho de 2024, publicada no DOU nº 122, de 27 de junho de 2024, Seção 1, Páginas 189 e 190;

CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga até o dia 11/11/2024 os prazos de inscrição para o 3º Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas - 2024, previsto no artigo 4º da Resolução nº 2.165/2024, que passam a vigorar, com a seguinte redação:

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 4º As inscrições nas categorias I, II e III do 3º Prêmio Paul Singer de Boas Práticas Acadêmicas deverão ser realizadas de forma eletrônica, no período de 1º/7/2024 a 11/11/2024, no site <http://cofecon.org.br/premiopaulsinger/>.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de outubro de 2024

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon